



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTÓCOLO Nº <u>33916/2025</u>	
Recebido em:	<u>18.09.2025</u>
Horário:	<u>19:54</u> horas
Rubrica:	<u>Rui</u>

REQUERIMENTO Nº 117/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador Victor Cremasco Mendonça da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso IX, o art. 121, § 3º, inciso X, e o art. 139 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, em consonância ao que dispõe o art. 18, inciso X, e art. 19 da Lei Orgânica do Município, requer, com a anuência do Plenário, o envio a Secretária da Saúde, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, do seguinte pedido de informações:

Considerando que o Poder Executivo vetou a Emenda Aditiva nº 2 que inseria o *“projeto/atividade - controle populacional e de proteção de animais, com prestação direta ou terceirizada de serviços de equipe multidisciplinar para atendimento em urgências/emergências vacinação, castração, e sistema de registro e incentivos aos interessados para adoções de animais em situação de abandono”* na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando que essa emenda ao Projeto de Lei nº 26/2025, que trata dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2026 a 2029, foi vetada sob a justificativa que *“o projeto/atividade proposto já está contemplado na Unidade Gestora “Fundo Municipal de Saúde” com o código 2.129 (Implantação e manutenção da casa de acolhimento de animais/Centro de Zoonoses), na função “Saúde”, conforme Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, não se enquadrando, portanto, na Unidade Orçamentária 130 “Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.*



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**

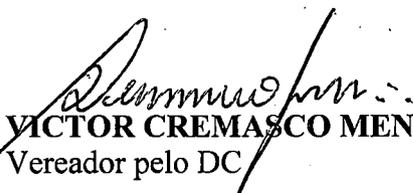
Pedido de Informação sobre a Execução da Lei L3751/2023 - Bem-Estar Animal Prezada Secretaria da Saúde de Nova Venécia”.

Considerando, então, que o Poder Executivo, expressamente, afirmou que a competência é da Secretaria Municipal de Saúde para tratar sobre o controle populacional e de proteção de animais e, tendo em vista a Lei Municipal nº 3751/2023, que dispõe sobre a implantação e execução de programa permanente de controle populacional de cães e gatos de rua.

Seguem abaixo as devidas indagações:

- 1) O programa previsto na Lei Municipal nº 3751/2023 já foi implantado, tendo em vista que sua execução, prevista na lei, deveria iniciar no prazo de 365 dias? Em caso afirmativo, liste quais ações já foram executadas ou estão sendo executadas atualmente? Em caso negativo, quais os motivos da ausência da implantação do programa, já que está previsto em lei?
- 2) Quais são os prazos e metas definidas para cada um dos três métodos práticos citados na Lei nº 3754/2023 (limitação da mobilidade, controle do habitat e controle da reprodução)?
- 3) Estão sendo feitos atendimentos de urgências/emergências aos cães e gatos pela Secretaria Municipal de Saúde? Quais atendimentos seriam?
- 4) Quantas castrações em gatos e cães de rua foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, como forma de cumprir a sua competência e execução do PPA?
- 5) Estão sendo realizados sistema de registro e incentivos aos interessados para adoções de animais em situação de abandono?
- 6) Quais campanhas de vacinação são efetivamente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde?

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de setembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDOÇA
Vereador pelo DC

Ao DEL para Incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária.
Em 18/09/2025
